



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 2.162-A, DE 2022

(Do Sr. Ney Leprevost)

Insere no Calendário Nacional de Eventos, do Ministério do Turismo, as festas, exposições, feiras e festivais tradicionais do Estado do Paraná; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relator: DEP. VERMELHO).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

TURISMO E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2022. (Deputado Ney Leprevost)

Apresentação: 04/08/2022 17:25 - MESA

PL n.2162/2022

Insere no Calendário Nacional de Eventos, do Ministério do Turismo, as festas, exposições, feiras e festivais tradicionais do Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Ficam inseridas no Calendário Nacional de Eventos, vinculado ao Ministério do Turismo, as seguintes as festas, exposições, feiras e festivais tradicionais do Estado do Paraná:

**I.** Festa da Uva, do Município de Mariópolis, realizada tradicionalmente no mês de Janeiro;

**II.** Festa da Uva, do Município de Ponta Grossa, realizada tradicionalmente no mês de Janeiro;

**III.** Festa do Milho, do Município de Balsa Nova, realizada tradicionalmente no mês de Janeiro;

**IV.** Festa do Trigo, do Município de São José dos Pinhais, realizada tradicionalmente no mês de Janeiro;

**V.** Festa do Peru, do Município de Toledo, realizada tradicionalmente no mês de Janeiro;

**VI.** Festival do Caranguejo, do Município de Pontal do Paraná, realizada tradicionalmente no mês de Janeiro;

**VII.** Festa da Uva, do Município de Curitiba, realizada tradicionalmente no mês de Fevereiro;

**VIII.** Festa do Carneiro Desossado e Recheado, do Município de General Carneiro, realizada tradicionalmente no mês de Fevereiro;

**IX.** Festa Nacional da Costela, do Município de União da Vitória, realizada tradicionalmente no mês de Março;





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 04/08/2022 17:25 - MESA

PL n.2162/2022



**X.** Festa do Cupim, do Município de Pato Bragado, realizada tradicionalmente no mês de Março;

**XI.** Festa da Maçã, do Município de Porto Amazonas, realizada tradicionalmente no mês de Março;

**XII.** Feira do Peixe Vivo, do Município de Quatro Barras, realizada tradicionalmente no mês de Março;

**XIII.** Festa do Carneiro no Rólete, do Município de Piraquara, realizada tradicionalmente no mês de Março;

**XIV.** Festa do Tomate, do Município de Reserva, realizada tradicionalmente no mês de Março;

**XV.** Hanamatsuri – Festival das Flores, do Município de Curitiba, realizado tradicionalmente no mês de Abril;

**XVI.** Festa do Milho, do Município de Palmital, realizada tradicionalmente no mês de Abril;

**XVII.** Festa do Dourado na Grelha, do Município de Medianeira, realizada tradicionalmente no mês de Abril;

**XVIII.** Festa do Leitão Desossado na Grelha, do Município de Céu Azul, realizada tradicionalmente no mês de Abril;

**XIX.** Festa do Peixe na Telha, do Município de Marilena, realizada tradicionalmente no mês de Abril;

**XX.** Deutsches Fest, do Município de Missal, realizada tradicionalmente no mês de Abril;

**XXI.** Kiwi Fest, do Município de Mallet, realizada tradicionalmente no mês de Maio;

**XXII.** Festa do Milho, do Município de Santana do Itararé, realizada tradicionalmente no mês de Maio;

**XXIII.** Festa da Soja, do Município de Prudentópolis, realizada tradicionalmente no mês Maio;

**XXIV.** Festa do Caqui, do Município de Campina Grande do Sul, realizada tradicionalmente no mês de Maio;





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 04/08/2022 17:25 - MESA

PL n.2162/2022



LexEdit

**XXV.** Festa da Polenta, do Município de Pranchita, realizada tradicionalmente no mês de Maio;

**XXVI.** Festa da Polenta, do Município de Santa Tereza do Oeste, realizada tradicionalmente no mês de Maio;

**XXVII.** Festa Internacional do Leitão Maturado, do Município de Itapejara do Oeste, realizada tradicionalmente no mês de Maio;

**XXVIII.** Festa Estadual do Borrego de Dois Fogos, do Município de Guarapuava, realizada tradicionalmente no mês de Maio;

**XXIX.** Festa do Lambari, do Município de Porto Vitória, realizada tradicionalmente no mês de Maio;

**XXX.** Festa e Feira Agrícola e Artesanal, do Município de Morretes, realizada tradicionalmente no mês de Maio;

**XXXI.** Festa da Soja, do Município de Bela Vista do Paraíso, realizada tradicionalmente no mês de Maio;

**XXXII.** Festa do Pinhão, do Município de Pinhão, realizada tradicionalmente no mês de Maio;

**XXXIII.** Festa do Milho, do Município de Maúa da Serra, realizada tradicionalmente no mês de Maio;

**XXXIV.** Festa do Leitão Desossado, do Município de Toledo, realizada tradicionalmente no mês de Junho;

**XXXV.** Festa do Leitão Maturado, do Município de Goioerê, realizada tradicionalmente no mês de Junho;

**XXXVI.** Festa do Milho Verde, do Município de Bandeirantes, realizada tradicionalmente no mês de Junho;

**XXXVII.** Festa da Laranja, do Município de Cerro Azul, realizada tradicionalmente no mês de Junho;

**XXXVIII.** Festa Nacional da Tainha, do Município de Paranaguá, realizada tradicionalmente no mês de Junho;

**XXXIX.** Festa da Tainha, do Município de Guaratuba, realizada tradicionalmente no mês de Junho;





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 04/08/2022 17:25 - MESA

PL n.2162/2022

**XL.** Festa da Leitoa Mateira, do Município de Mamborê, realizada tradicionalmente no mês de Junho;

**XLI.** Festa do Pinhão, do Município de Inácio Martins, realizada tradicionalmente no mês de Junho;

**XLII.** Festa do Pinhão, do Município de São José dos Pinhais, realizada tradicionalmente no mês de Julho;

**XLIII.** Festa do Frango, da Polenta e da Vinho, do Município de Curitiba, realizada tradicionalmente no mês de Julho;

**XLIV.** Bucovinafest, do Município de Rio Negro, realizada tradicionalmente no mês de Julho;

**XLV.** Festival dos Doces Caseiros e Artesanais, do Município de Tibagi, realizada tradicionalmente no mês de Julho;

**XLVI.** Festa Nacional do Carneiro no Buraco, no Município de Campo Mourão, realizada tradicionalmente no mês Julho;

**XLVII.** Festa da Vaca Atolada, no Município de Boa Esperança, realizada tradicionalmente no mês de Julho;

**XLVIII.** Festival Gastronômico do Pinhão, no Município de Tijucas do Sul, realizada tradicionalmente no mês de Julho;

**XLIX.** Festa do Vinho e do Queijo, no Município de Salgado Filho, realizada tradicionalmente no mês de Julho;

**L.** Festa da Mandioca, no Município de Goioerê, realizada tradicionalmente no mês de Julho;

**LI.** Festa do Vinho, no Município de Catanduvas, realizada tradicionalmente no mês de Julho;

**LII.** Festa da Batatinha e Cultura Polonesa, do Município de Campo Largo, realizada tradicionalmente no mês de Julho;

**LIII.** Festival Folclórico e de Etnias do Paraná, do Município de Curitiba, realizado tradicionalmente no mês de Julho;

**LIV.** Festa Nacional do Boi no Rrote, do Município de Marechal Cândido Rondon, realizada tradicionalmente no mês de Julho;





# CÂMARA DOS DEPUTADOS



**LV.** Festa Nacional do Charque, no Município de Candói, realizada tradicionalmente no mês de Julho;

**LVI.** Festa Nacional do Feijão Preto, no Município de Prudentópolis, realizada tradicionalmente no mês de Agosto;

**LVII.** Festa de Witmarsum, do Município de Palmeira, realizada tradicionalmente no mês de Agosto;

**LVIII.** Festa da Leitoa no Tacho, do Município de Lobato, realizada tradicionalmente no mês de Agosto;

**LIX.** Festa do Carneiro ao Vinho, do Município de Peabiru, realizada tradicionalmente no mês de Agosto;

**LX.** Festa do Costelão, do Município de Maripá, realizada tradicionalmente no mês de Agosto;

**LXI.** Festa da Carne Suína, do Município de Medianeira, realizada tradicionalmente no mês de Agosto;

**LXII.** Festa do Vinho, do Município de São José dos Pinhais, realizada tradicionalmente no mês de Agosto;

**LXIII.** Festa Nacional do Porco no Rôlete, do Município de Toledo, realizada tradicionalmente no mês de Setembro;

**LXIV.** Festival Nipo-Brasileiro, do Município de Maringá, realizada tradicionalmente no mês de Setembro;

**LXV.** Tanabata Matsuri – Festival das Estrelas, do Município de Assaí, realizado tradicionalmente no mês de Setembro;

**LXVI.** Haru Matsuri – Festival de Primavera, do Município de Curitiba, realizado tradicionalmente no mês de Setembro;

**LXVII.** Festa do Camarão e do Chopp, do Município de Pontal do Paraná, realizado tradicionalmente no mês de Setembro;

**LXVIII.** Festa Nacional do Costelão Recheado, do Município de Mercedes, realizado tradicionalmente no mês Setembro;

**LXIX.** Festa Regional do Pernil à Pururuca, do Município de Farol, realizado tradicionalmente no mês de Setembro;





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 04/08/2022 17:25 - MESA

PL n.2162/2022

**LXX.** Fest Peru, do Município de Francisco Beltrão, realizado tradicionalmente no mês de Setembro;

**LXXI.** Festa do Morango, do Município de Almirante Tamandaré, realizada tradicionalmente no mês de Setembro;

**LXXII.** Festa do Café, do Município de Apucarana, realizada tradicionalmente no mês de Setembro;

**LXXIII.** Festa do Porco Garantido, do Município de Barbosa Ferraz, realizada tradicionalmente no mês de Setembro;

**LXXIV.** Festa Paleta ao Fogo de Chão, do Município de Tupãssi, realizada tradicionalmente no mês de Setembro;

**LXXV.** Feira do Melado, do Município de Capanema, realizada tradicionalmente no mês de Setembro;

**LXXVI.** Festa do Churrasqueijo, do Município de Boa Ventura de São Roque, realizada tradicionalmente no mês de Setembro;

**LXXVII.** Festa da Cevada, do Município de Guarapuava, realizada tradicionalmente no mês de Outubro;

**LXXVIII.** Boifest, do Município de Umuarama, realizada tradicionalmente no mês de Outubro;

**LXXIX.** Festival de Tortas, do Município de Carambeí, realizada tradicionalmente no mês de Outubro;

**LXXX.** Oktobertfest, do Município de Marechal Cândido Rondon, realizada tradicionalmente no mês de Outubro;

**LXXXI.** Okbertfest, do Município de Rolândia, realizada tradicionalmente no mês de Outubro;

**LXXXII.** Festa Nacional do Chope Escuro, do Município de Ponta Grossa, realizada tradicionalmente no mês de Novembro;

**LXXXIII.** Festa Nipo-Brasileira, do Município de Ibirapuã, realizada tradicionalmente no mês de Novembro;

**LXXXIV.** Festa do Pierogi, do Município de Araucária, realizada tradicionalmente no mês de Novembro;





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 04/08/2022 17:25 - MESA

PL n.2162/2022

**LXXXV.** Festa da Costela de Três Ripas, do Município de Araucária, realizada tradicionalmente no mês de Novembro;

**LXXXVI.** Festa Nacional do Frango, do Município de Dois Vizinhos, realizada tradicionalmente no mês de Novembro;

**LXXXVII.** Festa Internacional do Frango, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, realizada tradicionalmente no mês de Novembro;

**LXXXVIII.** Festa do Pintado na Telha, do Município de Guaíra, realizada tradicionalmente no mês de Novembro;

**LXXXIX.** Festa do Morango, do Município de São José dos Pinhais, realizada tradicionalmente no mês de Novembro;

**XC.** Festa do Frango da Telha, do Município de Umuarama, realizada tradicionalmente no mês de Novembro;

**XCI.** Festa de Pesca ao Barbado, do Município de Alvorado do Sul, realizada tradicionalmente no mês de Novembro;

**XCII.** Festa do Frango Caipira Graciosa, do Município de quatro Barras, realizada tradicionalmente no mês de Novembro;

**XCIII.** Festa da Costela, do Município de Apucarana, realizada tradicionalmente no mês de Novembro;

**XCIV.** Festa Internacional do Dourado no Carrosel, do Município de Itaipulândia, realizada tradicionalmente no mês de Novembro;

**XCV.** Festa do Pintado na Telha, do Município de Guaíra, realizada tradicionalmente no mês de Novembro;

**XCVI.** Tapioca Fest, do Município de Amaporã, realizada tradicionalmente no mês de Novembro;

**XCVII.** Festa da Leitoa Fuçada, do Município de Janiópolis, realizada tradicionalmente no mês Novembro;

**XCVIII.** Festa do Charque à Vapor, do Município de São Mateus do Sul, realizada tradicionalmente no mês de Novembro;

**XCIX.** Festa Nacional do Porco na Lata, do Município de Mandaguaçu, realizada tradicionalmente no mês de Dezembro;





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 04/08/2022 17:25 - MESA

PL n.2162/2022

**C.** Kerbefest, do Município de Céu Azul, realizada tradicionalmente no mês de Dezembro;

**CI.** Festival Sede do Sabor, do Município de Coronel Vivida, realizada tradicionalmente no mês de Dezembro;

**CII.** Festa do Borrego no Rólete e Festa do Pêssego, do Município de Iratí, realizada tradicionalmente no mês de Dezembro;

**CIII.** Festa Nacional da Cerveja Caseira, do Município de Iratí, realizada tradicionalmente no mês de Dezembro;

**CIV.** Festa do Pêssego e do Ovo, do Município de Araucária, realizada tradicionalmente no mês de Dezembro;

**CV.** Costelão ao Fogo de Chão, do Município de Paranavaí, realizada tradicionalmente no mês de Dezembro;

**CVI.** Festa da Leitoa Entrincheirada, do Município de Juranda, realizada tradicionalmente no mês de Dezembro;

**CVII.** Festa da Uva Fina, do Município de Marialva, realizada tradicionalmente no mês de Dezembro;

**CVIII.** Festa da Uva, do Município de Japira, realizada tradicionalmente no mês de Dezembro;

**CIX.** Carnaval do Município de Tibagi;

**CX.** Congada do Município da Lapa;

**CXI.** Expobel, do Município de Francisco Beltrão;

**CXII.** Expoingá, Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial do Município de Maringá;

**CXIII.** Expo Londrina, Exposição Agropecuária e Industrial do Município de Londrina;

**CXIV.** ExpoParanavaí, Exposição Agropecuária Industrial e Comercial do Município de Paranavaí;





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 04/08/2022 17:25 - MESA

PL n.2162/2022

- CXV.** Expopato, Exposição, Feira Agropecuária, Industrial e Comercial do Município de Pato Branco;
- CXVI.** Expo Umuarama, Exposição Agropecuária do Município de Umuarama;
- CXVII.** Expo Telêmaco, do Município de Telêmaco Borba;
- CXVIII.** Expo Toledo, do Município de Toledo;
- CXIX.** Expovel, Exposição Agropecuária e Industrial do Município de Cascavel;
- CXX.** Festa de Nossa Senhora da Luz, do Município de Curitiba;
- CXXI.** Festa de Nossa Senhora das Brotas, do Município de Piraí do Sul;
- CXXII.** Festa de Nossa Senhora de Czestochowa, do Município de São Mateus do Sul;
- CXXIII.** Festa de Nossa Senhora do Rocio do Município de Paranaguá;
- CXXIV.** Festa de Nossa Senhora do Rosário do Rocio, do Município de São Manoel do Paraná;
- CXXV.** Festa do Divino, realizada em vários municípios como: Campina do Simão, Campo do Tenente, Goioxim, Jataizinho, Morretes, Paranaguá, Ponta Grossa e Tibagi;
- CXXVI.** Festa do Trabalhador de Cascavel, do Município de Cascavel;
- CXXVII.** Fespop - Festival Popular do Paraná, do Município de Santa Terezinha de Itaipu;
- CXXVIII.** Show Rural Coopavel, do Município de Cascavel.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Sessões, \_\_\_\_ de julho de 2022.

Apresentação: 04/08/2022 17:25 - MESA

PL n.2162/2022

**Deputado NEY LEPREVOST**  
(UNIÃO/PR)

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa inserir as festas, exposições, feiras e festivais tradicionais do Estado do Paraná, no Calendário Nacional de Eventos, vinculado ao Ministério do Turismo, com o objetivo de fomentar o turismo regional, preservar as tradições culturais e populares, bem como incentivar o desenvolvimento econômico de cada localidade.

Por isso, diante da importância cultural do tema, peço e conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, \_\_\_\_ de julho de 2022.

**Deputado NEY LEPREVOST**  
(UNIÃO/PR)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ney Leprevost  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD228428308700>



LexEdit

\* C D 2 2 8 4 2 8 3 0 8 7 0 0 \*



## COMISSÃO DE TURISMO

### PROJETO DE LEI Nº 2.162, DE 2022

Insere no Calendário Nacional de Eventos, do Ministério do Turismo, as festas, exposições, feiras e festivais tradicionais do Estado do Paraná.

**Autor:** Deputado NEY LEPREVOST

**Relator:** Deputado VERMELHO

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.162/22, de autoria do nobre ex-Deputado Ney Leprevost, insere no Calendário Nacional de Eventos, do Ministério do Turismo, 128 festas, exposições, feiras e festivais tradicionais do Estado do Paraná. Na justificação do projeto, o ilustre Autor argumenta que sua iniciativa visa a inserir as festas, exposições, feiras e festivais tradicionais do Estado do Paraná no Calendário Nacional de Eventos, com o objetivo de fomentar o turismo regional, preservar as tradições culturais e populares, bem como incentivar o desenvolvimento econômico de cada localidade.

O Projeto de Lei nº 2.162/22 foi distribuído em 12/08/22, pela ordem, às Comissões de Turismo; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, em regime de tramitação ordinária. Encaminhada a proposição ao nosso Colegiado em 15/08/22, foi inicialmente designado Relator, em 09/11/22, o eminentíssimo Deputado Paulo Guedes. Em 17/05/23, então, recebemos a honrosa missão de relatar a matéria. Não foram apresentadas emendas até o final do prazo regimental a tanto destinado, em 01/06/23.



\* C D 2 3 7 9 9 0 2 1 0 0 \* LexEdit



Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

A inclusão no Calendário Nacional de Eventos de uma festa, uma exposição, uma feira ou um festival cumpre importante função. Em primeiro lugar, destaca o evento no cenário turístico e cultural do Brasil. Desta forma, permite que a celebração se torne conhecida em todo o País. Por conseguinte, estimula a demanda turística pelo evento, com todas as consequências econômicas e sociais benéficas não apenas para a comunidade diretamente associada à comemoração, mas também para a região à qual pertence e, até mesmo, para o Estado em que está situada.

A proposição em tela busca incluir no Calendário Nacional de Eventos um total de 128 diferentes festas, exposições, feiras e festivais realizados no Estado do Paraná, todos devidamente especificados nos incisos do art. 1º do referido projeto. A uni-los, além do Estado em que ocorrem, o fato de que representam manifestações populares tradicionais, precioso repositório cultural e religioso amealhado durante séculos.

A nosso ver, a proposição sob análise cumpre os requisitos para a aprovação de seu mérito em nosso Colegiado. De fato, o exame de cada um dos eventos lá especificados revela que todos merecem figurar no Calendário Nacional, mercê de sua relevância no patrimônio cultural paranaense, de seu potencial de aproveitamento turístico e da geração de emprego e renda que daí advirá. Estamos certos de que a iniciativa em pauta em muito contribuirá para o progresso econômico e social do valoroso povo paranaense.



\* C D 2 3 7 9 9 0 2 1 0 0 \*lexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado **Vermelho – PL/PR**

Por todos os motivos expostos, votamos pela **aprovação do  
Projeto de Lei nº 2.162, de 2022.**

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado **VERMELHO PL/PR**  
Relator

2023\_9526

Apresentação: 20/09/2023 11:20:10.127 - CTUR  
PRL 1 CTUR => PL 2162/2022

PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE TURISMO

### PROJETO DE LEI Nº 2.162, DE 2022

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.162/2022, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Vermelho.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Romero Rodrigues - Presidente, Vermelho e Marcos Aurélio Sampaio - Vice-Presidentes, Ana Paula Leão, Carlos Gomes, Carlos Henrique Gaguim, Delegado Fabio Costa, Hercílio Coelho Diniz, Jorge Goetten, Leur Lomanto Júnior, Marco Brasil, Rafael Brito, Robinson Faria, Bacelar, Bibo Nunes, Coronel Telhada, Luiz Gastão, Newton Cardoso Jr, Rodolfo Nogueira, Rosana Valle e Thiago de Joaldo.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2023.

Deputado ROMERO RODRIGUES  
Presidente

Apresentação: 18/10/2023 16:15:40.740 - CTUR  
PAR 1 CTUR => PL 2162/2022

PAR n.1

